DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano II - Edição nº 344 Segunda-feira, 2 de agosto de 2021 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.667/2021

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por desmembramento no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2021"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n. 2.399 de 12 de novembro de 2020, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964; e

CONSIDERANDO, a necessidade de execução da despesa de devolução de saldo não aplicado com Convênio n° 2012/36/00151.0 – Programa Água Limpa.

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto **abre crédito adicional especial** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2021, por desmembramento de fonte de recursos, conforme autorização prevista no inciso IV do artigo 33, da Lei Municipal nº 2.391 de 24 de junho de 2020, no valor total de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Departamento de Abastecimento Água e Esgoto
Unidade Executora: 02.08-01 – Água e Esgoto
Função Programática: 17.512.0023-2.027 – Manutenção Geral do Setor

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
à classificar	3.3.90.39-02	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$ 32.000,00
TOTAL:			**R$ 32.000,00**

Art. 2º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior terão cobertura de recursos provenientes de **Anulação Parcial** de dotação orçamentária vigente, de acordo com o inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor de **R$ R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),** conforme classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
182	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$ 32.000,00
TOTAL:			**R$ 32.000,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 29 de julho de 2021.

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra
Rafael Ventura Trindade
Secretaria Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 244/2021"

"Dispõe sobre Cronograma de Atribuição de aula e turmas para o ano de 2021 a Docentes classificados no Processo Seletivo nº 01/2021 em caráter temporário".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Ficam estabelecidos, data, horário e local, para atribuição das aulas remanescentes de afastamentos da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2021 aos docentes classificados em Processo Seletivo vigente, em caráter temporário.

II –As atribuições ocorrerão semanalmente, às terças-feiras, às 14 (quatorze) horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Três Ranchos número 1025, Bairro Vila Isabel, sendo a primeira atribuição do ano em 10/08/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de julho de 2.021

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Rafael Ventura Trindade
Secretário Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO Nº 4.660/2021.

"Dispõe sobre a reorganização da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI do Município de Cerqueira César"

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e cumprindo as disposições estabelecidas nos artigos 8º, 16º e 17º da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Lei Municipal nº 1.290 de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.638 de 25 de maio de 2009, que cria e reestrutura a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI e Decreto nº 3231, de 16 de junho de 2009, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reorganizado a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI do Município de Cerqueira César, para mandato de 1 (um) ano e no máximo 2 (dois) anos, podendo prever a recondução por períodos sucessivos, com a seguinte composição:

- Membro julgador com conhecimento na Área de Trânsito:
EDUARDO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR- RG. 18.914.015-X SSP/SP

- Membro julgador representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:
CARLOS ALBERTO DO AMARAL - RG.9.340.405 - SSP/SP

- Membro julgador representante da entidade representativa da Área de Trânsito no Município:
FERDINANDO CORREA DE TOLEDO FILHO - RG. 8.850.632-0 - SSP/SP

Art. 2º - A secretário da Junta Administrativa de Infrações de Recurso de Infrações – JARI, será a representante:

- VANDA APARECIDA MIORINI VIDAL – RG: 12.802.091-X -SSP/SP

Art. 3º - A Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, será a representante:

EDUARDO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR- RG. 18.914.015-X SSP/SP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Art. 4º - Nos termos da Lei Municipal nº 1.290 de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.638 de 25 de maio de 2009, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, fica concedido gratificação pecuniária mensal através de *"Pró-Labore"*, atribuindo *"Jetons"* equivalente a R$ 50,00 (cinquenta reais) a cada membro por sessão de julgamento, para cada membro no efetivo exercício de suas funções.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Cerqueira César-SP.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de julho de 2.021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Rafael Ventura Trindade
Secretário Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.